



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

RESOLUÇÃO N°. 02/2025 - CGRI/CCSA/UFPB

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de aproveitamento de componentes curriculares optativos de livre escolha no curso de graduação em Relações Internacionais CCSA/UFPB.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 25 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO:

o Art.37 da Resolução CONSEPE/UFPB N° 29/2020, que autoriza os discentes dos cursos de graduação da UFPB a aproveitarem componentes curriculares cursados em quaisquer outros cursos de graduação da UFPB, de acordo como estabelecido em Resolução interna do curso;

a necessidade de regulamentar procedimento específico para o curso de Relações Internacionais do CCSA/UFPB a respeito do aproveitamento de componentes curriculares fora do elenco de optativas constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar resolução que regulamenta o procedimento de aproveitamento dos componentes curriculares optativos de livre escolha.

Art. 2º O discente poderá aproveitar as horas cursadas em componentes curriculares de qualquer outro curso de graduação da UFPB, ressalvados os casos de impedimento legal, desde que atenda o procedimento presente nesta Resolução.

Parágrafo único. O aproveitamento poderá ser realizado na forma de componente curricular optativo de livre escolha fora do elenco de optativas constantes no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, respeitando o limite de 240 horas conforme preconiza a Resolução 29/2020 CONSEPE.

Art. 3º O interessado deve requerer o aproveitamento do componente curricular optativo de livre escolha como componente curricular optativo na integralização curricular do Curso de Relações Internacionais à Coordenação do

Curso, apresentando requerimento, plano de curso da disciplina cursada e o Histórico Escolar constando a aprovação.

§1º O aluno só poderá aproveitar componentes curriculares optativos de livre escolha presentes em seu Histórico Acadêmico mais recente no curso, o qual indique ainda estar com o vínculo ativo.

§2º O deferimento da solicitação de aproveitamento do componente curricular optativo de livre escolha como componente curricular optativo na integralização curricular do Curso de Relações Internacionais dependerá apenas da apreciação do Coordenador.

§3º Em caso de solicitação de aproveitamento de disciplinas com e mentas similares entre si, que se configurem basicamente como a mesma disciplina apesar de apresentarem códigos diferentes, o coordenador poderá levar o caso para apreciação do Colegiado do Curso de Relações Internacionais do CCSA/UFPB.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Relações Internacionais do CCSA/UFPB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de setembro de 2025

Profa. Dra. Xaman Korai Pinheiro Minillo

Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Relações Internacionais

Emitido em 24/11/2025

RESOLUÇÃO Nº 0/2025 - CCSA - CRI (11.01.13.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/11/2025 09:02)

XAMAN KORAI PINHEIRO MINILLO

COORDENADOR(A) DE CURSO

1990487

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **0**,
ano: **2025**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/11/2025** e o código de verificação:
b7e12b6af6